



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Sexta-feira • 25 de Outubro de 2024 • Ano XV • Nº 1438

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 02
Portarias .....	03 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKQ5QZU0OUY1REY0RJQWMD

## Decretos



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

### DECRETO Nº 050, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em virtude da data em que se comemora o dia do Servidor Público e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública direta e indireta do Município, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos respectivos dirigentes assegurar sua preservação e funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande – Bahia, 25 de outubro de 2024.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 188/2024

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LP/LI/188/2024
Avenida Heraldo Alves Miranda, 64, Centro – Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 26/04/2024	Validade: 26/04/2026	

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/188/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA CONJUNTA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Heraldo Alves Miranda, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para a execução das obras públicas de Pavimentação em Paralelepípedos em vias urbanas, **Bairro Tolentino, nos seguintes logradouros: Rua Prof.ª Apda de Oliveira, Rua Luiz Gonzaga, Rua Albino Brás Rios, Rua Edson da Silva Miranda, Travessa Luiz Gonzaga**, em conformidade com os Projetos e Memoriais Descritivos, apresentados, com ART dos técnicos responsáveis pela elaboração dos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação da obra, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados durante as obras de implantação da praça; **III.** Apresentar os estudos ambientais que serão implementados durante o processo da implantação da referida obra; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo 60 (sessenta) dias;** **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da Praça da Juventude, bem com o aos moradores do entorno; **VI.** Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da praça, em consonância com as Norma Reguladora NR-6 do Ministério

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**  
**CNPJ: 13.794.912/0001-24**

do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, no local, cuja mão de obra não esteja contratada para a implantação da Praça da Juventude; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como qualquer eventual paralisação das obras de implantação da Praça da Juventude, deverá ser comunicada à **SEAMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.220/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 26 de abril de 2024.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

**José Carlos Santos Machado**  
Secretário SEAMA

---

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 187/2024**

Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	CNPJ: 13.794.912/0001-24	Processo nº: LP/LI/187/2024
Avenida Heraldo Alves Miranda, 64, Centro – Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 26/04/2024	Validade: 26/04/2026	

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/187/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA CONJUNTA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Heraldo Alves Miranda, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para a execução das obras públicas de Pavimentação em Paralelepípedos em vias urbanas, **Bairro de São Matheus, nos seguintes logradouros: Rua São Matheus e Rua 1**, em conformidade com os Projetos e Memoriais Descritivos, apresentados, com ART dos técnicos responsáveis pela elaboração dos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação da obra, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados durante as obras de implantação da praça; **III.** Apresentar os estudos ambientais que serão implementados durante o processo da implantação da referida obra; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. **Prazo 60 (sessenta) dias;** **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da Praça da Juventude, bem com o aos moradores do entorno; **VI.** Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da praça, em consonância com as Norma Reguladora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, no local, cuja mão

---

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**  
**CNPJ: 13.794.912/0001-24**

de obra não esteja contratada para a implantação da Praça da Juventude; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias; IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como qualquer eventual paralisação das obras de implantação da Praça da Juventude, deverá ser comunicada à **SEAMA; X.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA.**

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.220/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 26 de abril de 2024.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

**José Carlos Santos Machado**  
Secretário SEAMA

---

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 186/2024**

Nome/Empresa: <b>MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE</b>	CNPJ: <b>13.794.912/0001-24</b>	Processo nº: <b>LI/186/2024</b>
<b>Avenida Heraldo Alves Miranda, 64, Centro – Baixa Grande – Bahia.</b>		
<b>Data da Emissão: 26/04/2024</b>	<b>Validade: 26/04/2026</b>	

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016 em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LP/LI/186/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA CONJUNTA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Heraldo Alves Miranda, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para a execução das obras públicas de Pavimentação em Paralelepípedos em vias urbanas, **Bairro de Novo Horizonte nesse município, nos seguinte logradouros: Rua 11- Trecho 01, Rua 11 - Trecho 02, Rua 9 – Trecho 01, Rua 9 – Trecho 02, Rua 8, Rua 7 – Trecho 01, Rua 7 – Trecho 02, Rua 6 –Trecho 01, Rua 6 - Trecho 02, Rua 5 – Trecho 01, , Rua 5 – Trecho 02, Rua 4,Rua 3 – Trecho 01, Rua 3 – Trecho 02,Rua 2 –Trecho 01, Rua 2 –Trecho 02, Rua Central, Rua 10 e Rua 01**, em conformidade com os Projetos e Memoriais Descritivos, apresentados, com **ART** dos técnicos responsáveis pela elaboração dos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação da obra, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados durante as obras de implantação da praça; **III.** Apresentar os estudos ambientais que serão implementados durante o processo da implantação da referida obra; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE. Prazo 60 (sessenta) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM** 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da Praça da Juventude, bem com o aos moradores do entorno; **VI.** Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de

---

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**  
**CNPJ: 13.794.912/0001-24**

obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da praça, em consonância com as Norma Reguladora **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, no local, cuja mão de obra não esteja contratada para a implantação da Praça da Juventude; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC**. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como qualquer eventual paralisação das obras de implantação da Praça da Juventude, deverá ser comunicada à **SEAMA**; **X.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.220/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 26 de abril de 2024.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

**José Carlos Santos Machado**  
Secretário SEAMA

---

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000